



**1ª Vara de Família e Sucessões, Registros Públicos e
Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel**

Portaria Nº 1/2024-CAS-10VJ-GJ

A Doutora **Thalita Regina Funghetto**, Juíza de Direito Substituta da 1ª Vara de Família, Sucessões, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 54, §§ 4º, 5º e 6º, do Código de Normas do Foro Extrajudicial;

CONSIDERANDO o art. 3º, do Decreto Judiciário nº 813/2023 do Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça, que dispõe sobre o feriado local em 14 de novembro (aniversário do município) e suspendeu o expediente na repartição forense;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de Cascavel nº 18.047/2024 que estabeleceu feriado municipal no dia 14 de novembro e a informação contida na página eletrônica do Município de Cascavel (<https://leismunicipais.com.br/a/pr/c/cascavel/decreto/2024/1805/18047/decreto-n-18047-2024>);

CONSIDERANDO que não haverá expediente na rede bancária no dia 14 de novembro em Cascavel;

RESOLVE:

Art. 1º.DETERMINAR a suspensão do expediente no dia 14/11/2024 nas serventias extrajudiciais do município de Cascavel, a saber: 1º, 2º e 3º Ofícios de Registro de Imóveis, 1º e 2º Ofícios de Registro Civil, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Tabelionatos de Notas, 1º e 2º Tabelionatos de Protestos, e Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica.



Parágrafo único. Com relação ao 1º e 2º Ofícios de Registro Civil de Cascavel, por possuírem atribuições inerentes ao Registro Civil das Pessoas Naturais, deverão manter o **plantão permanente e ininterrupto de nascimentos e óbitos**, na forma do disposto no § 3º do artigo 54 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná.

Comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça à Direção do Fórum e aos agentes delegados e interina, via mensageiro ou SEI, conforme o caso.

Publique-se. Arquive-se.

DADA E PASSADA NESTA COMARCA DE CASCAVEL,
ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DE NOVEMBRO DE 2024

THALITA REGINA FUNGHETTO

JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA